Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 32/84

31/84

PROJETO DE LEI Nº 28/84-PM

Prorroga prazo de aplicação da Lei nº 1.200/81, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de duração de -- que trata o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Municipal n. 1.200,- de 09 de setembro de 1981, alterado pelas leis 1217, de 16.02.82 e - 1.279, de 25.11.83.-

Artigo 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da Lei n. 1.200, de 09 de setembro de 1981.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua- publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 08 de novembro - de 1984.

A COMISSÃO DE

.....

C. M. Palmital, em 19 NOV 1984

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências, para apreciação -- por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de lei n. 28/84-PM, que prorroga o prazo de duração da Lei 1.200, sobre a taxa de manutenção- de iluminação pública.

Com a arrecadação desta taxa, a Prefeitura consegue - manter em dia o pagamento do fornecimento de energia elétrica, muito - embora, o valor arrecadado seja bastante inferior ao valor pago, isto-

continuação justificativa projeto Lei n. 28/84-fls-2-

isto é, o valor arrecadado, cobre apenas 50% dos gastos com a manutenção da iluminação pública.

Já, por três anos, foi aplicada a taxa de iluminação pública, nos moldes atuais, com resultados satisfatórios, com relação aos pagamentos para a Empresa de Eletricidade.

E, para que a situação continue com a estabilidade atual, far-se-á mister que a taxa permaneça existindo , ao contrário a Municipalidade não terá condições de continuar pagando despesas com a iluminação pública, o que, poderá inclusive acarretar o corte do fornecimento da energia elétrica.

Agradecendo antecipadamente as atenções de - Vossas Excelências, no ensejo renovamos-lhes os protestos de - elevada estima e distinta consideração.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal